



LEI Nº 262/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Buritirama, Estado da Bahia, a celebrar Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de Parceria Público-Privada (PPP), nas modalidades de concessão patrocinada e concessão administrativa, conforme disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPPs no âmbito da administração pública.

Art. 2º - A celebração dos contratos de Parceria Público-Privada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 3º - As PPPs firmadas pelo Município deverão:

I – Atender ao interesse público;

II – Prever matriz de riscos adequada entre o parceiro público e o parceiro privado;

III – Observar os limites de comprometimento da receita corrente líquida com obrigações decorrentes dos contratos, conforme limites legais e normativos;

IV – Estar precedidas de manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal e de estudo técnico de viabilidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo criar unidade gestora das PPPs ou designar órgão responsável por sua coordenação e acompanhamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 09 de junho de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
Dados: 2025.06.08
21:37:03 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL